

BTCU Especial

Boletim do Tribunal de Contas da União

Ano 50 | nº 4 | Terça-feira, 10/1/2017

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral de Administração	5
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	6
Diretoria de Pagamento de Pessoal.....	13
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	13
Secretaria-Geral de Controle Externo	15
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Social e da Região Nordeste	15
Secex-CE.....	15
Comunicados	17



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente
RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Vice-Presidente
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procurador-Geral
PAULO SOARES BUGARIN

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
Carlos Roberto Caixeta
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União Especial – v. 1, n. 1 (1982) – . – Brasília : TCU, 1982- .

Irregular.

Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União. Edição Especial.
Conteúdo: Lotação dos cargos efetivos, Funcionamento da CCG, Delegações e subdelegações de competências, e Alterações em nomes de Funções de Confiança.

1.Ato administrativo – periódico – Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 36, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Define a lotação geral dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU, e

considerando as alterações na estrutura da Secretaria do Tribunal promovidas pela Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016; e

considerando a necessidade de ajuste da lotação autorizada decorrente das seguintes alterações na estrutura da Secretaria do Tribunal: vinculação da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão à Secretaria-Geral da Presidência; vinculação da Consultoria Jurídica ao Presidente do TCU; transferência do Serviço de Gestão Cultural do Gabinete do Presidente para o Instituto Serzedello Corrêa, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo Único desta Portaria, a lotação geral dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 2º Os dirigentes das unidades básicas ficam autorizados a estabelecer e ajustar, sempre que necessário, o quantitativo da lotação prevista e da lotação efetiva das respectivas unidades vinculadas, observada a lotação autorizada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias-TCU nº 3, de 7 de janeiro de 2016, e nº 154, de 23 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 36, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

LOTAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO TCU

UNIDADES	AUFC CE	AUFC Outros	TEFC	AUX	TOTAL
Secretaria-Geral de Controle Externo	1.259	5	259	8	1.531
Secretaria-Geral de Administração	65	31	330	9	435
Secretaria-Geral da Presidência	82	164	154	2	402
Subtotal - unidades básicas	1.406	200	743	19	2.368
Secretaria de Auditoria Interna	12	0	4	0	16
Consultoria Jurídica	16	0	11	0	27
Subtotal - unidades diretamente vinculadas ao Presidente	28	0	15	0	43
Gabinete do Presidente	2	0	14	0	16
Gabinete de Apoio Estratégico	3	0	6	0	9
Gabinete do Corregedor	5	0	4	0	9
Gabinete de Ministros	71	0	68	0	139
Gabinete de Ministros Substitutos	28	0	20	0	48
Gabinete dos Membros do Ministério Público junto ao TCU	33	0	22	0	55
Subtotal - unidades de assessoramento a autoridades	142	0	134	0	276
TOTAL	1.576	200	892	19	2.687

PORTARIA-TCU Nº 37, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) DANIEL MAIA VIEIRA, Matrícula 8095-0, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e Aeroportuária, a função de confiança de Secretário, Código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 9/1/2017, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-TCU Nº 38, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-036.765/2016-3, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RAFAEL JARDIM CAVALCANTE, Matrícula 6248-0, para exercer, na Secretaria de Relações Institucionais no Combate à Fraude e à Corrupção, a função de confiança de Secretário, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 9/1/2017, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-TCU Nº 39, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO, Matrícula 8632-0, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Elétrica, a função de confiança de Secretário, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 9/1/2017, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-TCU Nº 40, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA, Matrícula 6245-6, para exercer na Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, a função de confiança de Secretário, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 9/1/2017, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-TCU Nº 41, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno do TCU, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2017, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RENAN MARTINS DE SOUSA, Matrícula nº 9434-0, da função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 9/1/2017, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-TCU Nº 42, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Coordenação Geral (CCG).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando o disposto no § 3º do art. 86 da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016; e

considerando a importância de normatizar as atividades de coordenação e supervisão intersetorial das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º O funcionamento da Comissão de Coordenação Geral (CCG) obedece ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A CCG é órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente e tem por finalidade auxiliar o Presidente do TCU na alocação de recursos e na formulação de políticas e diretrizes institucionais, bem como em questões que necessitem de integração intersetorial.

Parágrafo único. A CCG se reúne sempre que necessário, a partir de convocação da presidência da comissão.

Art. 3º A CCG é integrada pelos dirigentes das unidades básicas.

§ 1º A CCG é presidida pelo titular da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

§ 2º Os integrantes da CCG, nas situações de afastamentos e outros impedimentos legais, serão representados pelos respectivos substitutos.

§ 3º Na ausência do titular da Segepres, a presidência da CCG cabe ao titular da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) e, na ausência deste, ao titular da Secretaria-Geral de Administração (Segedam).

§ 4º O Presidente da CCG pode convocar titulares e servidores das unidades do TCU para participar das reuniões, em função da matéria em pauta.

§ 5º A CCG é secretariada pela Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres).

Art. 4º Compete à CCG:

I - assessorar o Presidente na formulação de diretrizes anuais, de políticas de gestão de pessoas, de tecnologia da informação (TI) e de segurança institucional, assim como em outras matérias que necessitem da cooperação intersetorial das unidades cujos dirigentes compõem a CCG;

II - assessorar o Presidente em assuntos que visem a disciplinar, aperfeiçoar, atualizar, padronizar e simplificar os processos de trabalho e as atividades do TCU e de sua Secretaria;

III - autorizar constituição de trabalho de especialista sênior ou de projeto, eventual prorrogação ou encerramento antecipado, ressalvadas as hipóteses previstas em normativo do Presidente do TCU;

IV - manifestar-se, após prévia análise da Seplan, sobre proposta de ato normativo que verse sobre estrutura, competência ou nomenclatura de unidade do TCU;

V - submeter ao Presidente do TCU proposta para a realização de concurso de remoção extraordinário nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;

VI - analisar as remoções a pedido, a critério da administração, excetuadas aquelas referentes à alteração de lotação de servidor entre unidades da Sede integrantes de uma mesma unidade básica, em consonância com o parágrafo único do art. 4º da Resolução-TCU nº 182, de 2005;

VII - apresentar ao Presidente do TCU propostas para definição de lotação de pessoal entre as unidades básicas, Secretaria de Auditoria Interna, Consultoria Jurídica e unidades de assessoramento a autoridades, observadas as disposições regulamentares sobre o assunto;

VIII - requerer, às unidades do TCU, informações que considerar necessárias à realização das atividades de coordenação e supervisão intersetorial;

IX - supervisionar, aprovar os temas da pauta, definir data de realização e convocar os participantes, bem como examinar os resultados e conclusões obtidos, dos encontros de dirigentes, de diretores e de chefes de serviço, conforme disposto na Portaria-TCU nº 50, de 4 de março de 2008;

X - expedir portarias, ordens de serviço e manifestações na sua área de atuação; e

XI - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das suas competências.

Parágrafo único. As matérias de TI serão submetidas à CCG pelo coordenador do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) nas hipóteses previstas em normativo específico.

Art. 5º Cabe ao Presidente da CCG:

I - representar e coordenar a CCG;

II – convocar as reuniões, de ofício ou por solicitação de qualquer dos integrantes;

III - organizar pauta e coordenar as reuniões;

IV - assinar os expedientes;

V - requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da CCG;

VI - expedir normas específicas de funcionamento da CCG, desde que previamente aprovadas por seus membros; e

VII - apresentar ao Presidente do TCU as propostas, pareceres, estudos e solicitações deliberadas pela CCG.

Art. 6º As deliberações adotadas pela CCG são formalizadas mediante ato próprio e assinadas por seu Presidente.

§ 1º As deliberações da CCG somente ocorrerão com a participação de todos os integrantes ou, nas situações de afastamentos e outros impedimentos legais, de seus substitutos.

§ 2º Na hipótese de o dirigente da Segecex emitir posição divergente dos demais membros da CCG, a questão será definida pelo Presidente do TCU.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a proposta a ser submetida ao Presidente do TCU deve ser acompanhada dos pareceres divergentes.

Art. 7º Fica a CCG autorizada a expedir os atos necessários à regulamentação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria-TCU nº 17, de 6 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARREIRO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Em 6 de janeiro de 2017

No Art. 1º da Portaria Segedam nº 41, de 19/12/2016, publicada no DOU de 21/12/2016, Seção 2, p. 47, onde se lê: “... no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2017” leia-se: “... no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de janeiro de 2017”.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEF Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 (*)**

Subdelega competência aos titulares das Diretorias da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Pagamento de Pessoal (Dipag) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I – homologar os cálculos de proventos de aposentadoria e de pensões civis e expedir os respectivos títulos;

II – autorizar:

a) a acumulação e a alteração de férias de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, mediante justificativa do titular da unidade, desde que não haja comprometimento do pagamento de pecúnia;

b) o pagamento da indenização de transporte na forma atestada pelo titular da unidade de lotação do servidor; e

c) a inscrição e o cancelamento de dependentes para fins de assistência à saúde.

III - conceder

a) auxílio-funeral;

b) auxílio-natalidade; e

c) assistência pré-escolar.

IV – designar servidores para exercer as funções de confiança dos níveis FC-1 a FC-3, bem como editar os respectivos atos de dispensa;

V – designar, nas unidades básicas e respectivas unidades integrantes, no Gabinete do Presidente, na Secretaria de Planejamento e na Secretaria de Controle Interno, servidores para exercer as funções de Especialista Sênior Nível I, observado o contido nos arts. 12 e 15 da Portaria-TCU nº 335, de 16 de dezembro de 2016, bem como editar os respectivos atos de dispensa; e

VI – designar, mediante indicação, os substitutos de titulares de funções de confiança e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e Portaria-TCU nº 164, de 25 de abril de 2001.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas (Diesp) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, assinar os Termos de Compromisso relativos à concessão de estágio para estudantes.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Legislação de Pessoal (Dilpe) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I – reconhecer, em favor dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal e mediante a averbação do tempo de serviço prestado a outro órgão da administração direta ou entidade autárquica ou fundacional da União, vinculados à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, períodos ou saldos de férias não indenizados no acerto de contas decorrente da vacância, bem como dispensar o cumprimento de novo interstício de 12 meses de efetivo exercício para a aquisição do direito às primeiras férias no Tribunal, observados os dispositivos contido na Portaria-TCU nº 16, de 26 de janeiro de 1998;

II – conceder:

a) as licenças previstas nos incisos III, IV, V e VII do art. 81 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

b) licença-prêmio por assiduidade referida no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

c) licença à gestante e sua prorrogação e licença à adotante; e

d) auxílio-reclusão;

III – autorizar:

a) o usufruto dos períodos de licença-prêmio por assiduidade adquiridos na forma da redação original do art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112, de 1990, bem com sua interrupção;

b) o pagamento de auxílio-transporte;

c) o afastamento para participação em programa de formação de concurso público;

d) a averbação de tempo de serviço e de contribuição e a contagem especial de tempo de serviço prestado por servidor público que exerceu, como celetista, no serviço público, atividades insalubres, penosas ou perigosas, no período anterior à vigência da Lei nº 8.112, de 1990, de acordo com o Acórdão-TCU-Plenário nº 2008/2006, e de outros eventos relativos ao tempo de serviço do servidor, desde que não impliquem a concessão de vantagem pessoal com efeitos financeiros;

e) o horário especial para amamentação de que trata o art. 209 da Lei nº 8.112, de 1990; e

f) o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho a título de estímulo à especialização do corpo técnico do Tribunal, observados os procedimentos definidos pela Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

IV – expedir e assinar a carteira de identidade funcional de que trata a Portaria-TCU nº 546, de 22 de dezembro de 1998; e

V – proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas autoridades ou dirigentes de unidades básicas da Secretaria do Tribunal.

Art. 4º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Saúde (Dsaud) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I – conceder licença:

a) para tratamento da própria saúde;

b) por motivo de doença em pessoa da família, prevista nos inciso I do art. 81 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

c) por acidente em serviço; e

d) à gestante, que exija exame médico oficial: antecipação, natimorto e aborto;

II - constituir Juntas Médicas Oficiais.

Art. 5º Fica subdelegada competência aos titulares da Dipag, da Diesp, da Dilpe e da Dsaud e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos, além daqueles previstos nos arts. 1º ao 4º desta Portaria:

I – determinar a autuação de processos nas suas áreas de competência, inclusive os de caráter reservado;

II – deferir pedido de vista, de cópia e de informações relativas a processos afetos às suas áreas de competência, sem relator designado ou já encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013, e nº 259, de 7 de maio de 2014;

III – promover o encerramento de processo de suas áreas de competência que tenham cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 191, de 21 de julho de 2006;

IV – designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da respectiva Diretoria;

V – expedir certidões e declarações, nas suas áreas de sua competência, apondo-lhes o necessário visto e mencionando esta subdelegação, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, Membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 2014.

VI – atestar serviços executados no interesse das atividades contidas em suas áreas de atuação; e

VII – baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da respectiva Diretoria.

Art. 6º Ficam os titulares das Diretorias da Secretaria de Gestão de Pessoas autorizados a, obedecidas as atribuições relativas aos titulares de suas subunidades subordinadas, subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 7º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da lei nº 9.784, de 1999.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º Fica revogada a Portaria-Segep nº 4, de 5 de janeiro de 2015.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário de Gestão de Pessoas

(* Republicada por ter saído com erro de diagramação, sem numeração de alíneas, no BTCU Especial nº 3, de 5/1/2017, p. 25)

PORTARIA-SEGEP Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar MARCELO BARROS DA CUNHA, Matrícula 6597-8, AUFC, para exercer, na Diretoria de Educação Corporativa de Especialidades/ISC/SEGEPPRES, a função de confiança de Diretor, Código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicada no DOU de 9/1/2017, Seção 2, p. 50)

PORTARIA-SEGEPP Nº 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO, Matrícula 3846-6, AUFC, para exercer, na Diretoria de Aperfeiçoamento de Métodos de Auditoria/SEMEC/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensado, a contar de 02 de janeiro de 2017, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Aperfeiçoamento de Procedimentos e Normas Processuais/SEMEC/SEGECEX.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicada no DOU de 9/1/2017, Seção 2, p. 50)

APOSTILAS

APOSTILAS-SEGEPP DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e considerando o que consta da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, e da Portaria-TCU nº 24, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

Nº 2 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou MAURO GIACOBBO, Matrícula nº 672-6, para exercer a função de confiança de Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, na Secretaria-Geral Adjunta de Tecnologia da Informação/SEGEPPRES, que passou a denominar-se Coordenador-Geral, código FC-5, na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/SEGEPPRES.

Nº 3 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou URIEL DE ALMEIDA PAPA, Matrícula nº 6582-0, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária/SEGECEX, que passou a denominar-se Secretário, código FC-5, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

APOSTILA-SEGEF DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e considerando o que consta da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Nº 4 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou MÔNICA GOMES RAMOS BIMBATO, Matrícula nº 3183-6, para exercer a função de confiança de Assessora, código FC-3, na Secretaria-Geral Adjunta de Tecnologia da Informação/SEGEFRES, que passou a denominar-se Assessora, código FC-3, na Assessoria da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/CGTEC/SEGEFRES.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

APOSTILAS-SEGEF DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e considerando o que consta da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Nº 5 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou WAGNER MARTINS DE MORAIS, Matrícula nº 3828-8, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, na Secretaria de Controle Interno, que passou a denominar-se Secretário, código FC-5, na Secretaria de Auditoria Interna.

Nº 6 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou RENILSON BARBOZA DOS SANTOS, Matrícula nº 7604-0, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, na 1ª Diretoria Técnica/SECOI, que passou a denominar-se Diretor, código FC-4, na 1ª Diretoria Técnica/SEAUD.

Nº 7 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA, Matrícula nº 3041-4, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, na 2ª Diretoria Técnica/SECOI, que passou a denominar-se Diretor, código FC-4, na 2ª Diretoria Técnica/SEAUD.

Nº 8 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou EDMAR RIBEIRO BARBOSA, Matrícula nº 2451-1, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Controle Interno/SECOI, que passou a denominar-se Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Auditoria Interna/SEAUD.

Nº 9 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou CLAUDIO WELLINGTON MACHADO, Matrícula nº 1652-7, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Interno/SECOI, que passou a denominar-se Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Auditoria Interna/SEAUD.

Nº 10 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou PATRÍCIA DA SILVA NAZARETH, Matrícula nº 2324-8, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1, na Secretaria de Controle Interno, que passou a denominar-se Assistente Administrativa, código FC-1, na Secretaria de Auditoria Interna.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

APOSTILAS-SEGEPE DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e considerando o que consta da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, e da Portaria-TCU nº 35, de 5 de janeiro de 2017, resolve:

Nº 11 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 1904-6, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária/SEGECEX, que passou a denominar-se Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e Aeroportuária/SEGECEX.

Nº 12 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou NÍDIA ELIANE S. CUNHA BARBOSA, Matrícula nº 9991-0, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária/SEGECEX, que passou a denominar-se Assistente Administrativa, código FC-1, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e Aeroportuária/SEGECEX.

Nº 13 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA, Matrícula nº 6272-3, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária/SEGECEX, que passou a denominar-se Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e Aeroportuária/SEGECEX.

Nº 14 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou SAMUEL DE RESENDE SALGADO, Matrícula nº 9465-0, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária/SEGECEX, que passou a denominar-se Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e Aeroportuária/SEGECEX.

Nº 15 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou GILBERTO ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 2295-0, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária/SEGECEX, que passou a denominar-se Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX.

Nº 16 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou RAFAEL MELO GONÇALVES ALVES DA SILVA, Matrícula nº 9792-6, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária/SEGECEX, que passou a denominar-se Assistente Administrativo, código FC-1, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX.

Nº 17 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou DORA BOTELHO BASTOS, Matrícula nº 6498-0, para exercer a função de confiança de Assessora, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária/SEGECEX, que passou a denominar-se Assessora, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX.

Nº 18 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou LUIZ ANTÔNIO VIDAL FRAGOSO JUNIOR, Matrícula nº 9474-9, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária/SEGECEX, que passou a denominar-se Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX.

Nº 19 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou SAULO BENIGNO PUTTINI, Matrícula nº 7627-9, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, na Secretaria de

Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gás Natural e Mineração/SEGECEX, que passou a denominar-se Secretário, código FC-5, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX.

Nº 20 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou RODRIGO DE CARVALHO PIRES, Matrícula nº 10082-0, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gás Natural e Mineração/SEGECEX, que passou a denominar-se Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX.

Nº 21 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou LEONARDO SERRA AGUIAR, Matrícula nº 9968-6, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gás Natural e Mineração/SEGECEX, que passou a denominar-se Assistente Administrativo, código FC-1, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX.

Nº 22 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou GABRIELA DA COSTA SILVA, Matrícula nº 6238-3, para exercer a função de confiança de Assessora, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gás Natural e Mineração/SEGECEX, que passou a denominar-se Assessora, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX.

Nº 23 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou JOSÉ MARIA RODRIGUES FERNANDES, Matrícula nº 9463-3, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gás Natural e Mineração/SEGECEX, que passou a denominar-se Assessor, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX.

Nº 24 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou PAULO MALHEIROS DA FRANCA, Matrícula nº 273-9, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura em Aviação Civil e Comunicações/SEGECEX, que passou a denominar-se Chefe de Serviço, código FC-3, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/SEGECEX.

Nº 25 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou MARCO AURELIO DE ALMEIDA MORAES, Matrícula nº 2452-0, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura em Aviação Civil e Comunicações/SEGECEX, que passou a denominar-se Assistente Administrativo, código FC-1, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/SEGECEX.

Nº 26 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou CARLA GARCIA PROTÁSIO, Matrícula nº 5042-3, para exercer a função de confiança de Assessora, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura em Aviação Civil e Comunicações/SEGECEX, que passou a denominar-se Assessora, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/SEGECEX.

Nº 27 APOSTILAR, a contar de 02/01/2017, o ato que designou ELISA MARA TRAEBERT, Matrícula nº 9456-0, para exercer a função de confiança de Assessora, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura em Aviação Civil e Comunicações/SEGECEX, que passou a denominar-se Assessora, código FC-3, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/SEGECEX.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DIPAG Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO, Matrícula 3846-6, AUFC, para exercer, interinamente, na Diretoria de Aperfeiçoamento de Métodos de Auditoria/SEMEC/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, no período de 02/01/2017 a 08/01/2017.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor em Substituição

PORTARIA-DIPAG Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO BARROS DA CUNHA, Matrícula 6597-8, AUFC, para exercer, interinamente, na Diretoria de Educação Corporativa de Especialidades/ISC/SEGEPPRES, a função de confiança de Diretor, código FC-4, no período de 04/01/2017 a 08/01/2017.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor em Substituição

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**PORTARIAS**

PORTARIA-SECOF Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

Subdelega competência ao Diretor de Programação e Execução Orçamentária, ao Diretor de Contabilidade e ao Chefe do Serviço de Programação Orçamentária e Financeira para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares conforme o disposto no artigo 2º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor da Diretoria de Programação e Execução Orçamentária (Dipex) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I – assinar como gestor financeiro os documentos necessários à execução de despesa na Sede;

II – assinar como ordenador de despesas os documentos necessários à execução de despesa na Sede, nos impedimentos do Secretário da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof) e do seu substituto;

III – autorizar as descentralizações internas de créditos orçamentários e recursos financeiros, destinadas ao atendimento de despesas das Secretarias de Controle Externo nos Estados e do Instituto Serzedello Corrêa, relativas ao grupo de despesa “Outras Despesas Correntes”;

IV – autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços realizados pela Sede, mediante relatório circunstanciado da unidade fiscalizadora;

V – autorizar a expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto;

VI – definir no âmbito da Dipex os trabalhos a serem realizados fora das dependências do Tribunal (teletrabalho), nos termos dos normativos vigentes no Tribunal;

VII – promover o encerramento de processo da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Chefe do Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para, nos impedimentos do Diretor da Dipex e do seu substituto, assinar como gestor financeiro os documentos necessários à execução de despesa na Sede, observadas as normas em vigor.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao Diretor da Diretoria de Contabilidade (Dicon) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I – autorizar a expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto;

II – definir no âmbito da Dicon os trabalhos a serem realizados fora das dependências do Tribunal (teletrabalho), nos termos dos normativos vigentes no Tribunal;

III – promover o encerramento de processo da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014;

Art. 4º Os atos praticados por subdelegação de competência em conformidade com esta Portaria deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-Secof nº 1, de 2 de janeiro de 2015.

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL
E DA REGIÃO NORDESTE****SECEX-CE****PORTARIAS****PORTARIA SECEX-CE 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017**

Delega competência aos titulares das Diretorias Técnicas, aos Assessores e ao titular do Serviço de Administração e, em seus impedimentos, aos respectivos substitutos para a prática de atos processuais específicos e de outros atos, bem como subdelega, aos mesmos agentes, competência para a prática de atos processuais nos estritos termos das portarias de delegação dos Ministros-Relatores.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 157, § 3º, do Regimento Interno do TCU e o art. 39, incisos V e XI, da Resolução – TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, e considerando a necessidade de racionalizar os procedimentos com vistas a conferir maior agilidade às tramitações processuais e demais procedimentos a cargo da Secex-CE, sem perder de vista a qualidade dos serviços produzidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares das Diretorias Técnicas e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para praticar os seguintes atos processuais:

I – assinar as comunicações processuais relativas a diligências, audiências e citações na forma das disposições regimentais e regulamentares, observados, no que couber, os modelos aprovados pelo Tribunal e as padronizações já utilizadas nos ofícios expedidos ou que venham a ser adotadas na Secretaria e ressalvadas as comunicações que tenham por destinatárias as autoridades discriminadas no art. 3º, inciso II, desta Portaria;

II – emitir parecer conclusivo, em nome da Secretaria, pela regularidade das contas, mesmo que com ressalvas, enviando o processo para julgamento aos Gabinetes dos Relatores, por intermédio do Ministério Público junto ao TCU;

III – emitir parecer, em nome da Secretaria, propondo o arquivamento do processo de tomada de contas especial quando presentes as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa – TCU 71, de 28 de novembro de 2012;

IV – emitir parecer conclusivo, em nome da Secretaria, nos demais processos de controle externo de competência das Diretorias, desde que não contenha entendimento controverso ou não pacificado na jurisprudência e cuja proposta de encaminhamento não envolva a aplicação de penalidade ao responsável, nem afete direitos subjetivos de terceiros ou de potenciais interessados.

Art. 2º Fica delegada competência aos titulares das Diretorias Técnicas, aos Assessores e ao titular do Serviço de Administração, bem como, nos seus impedimentos, aos respectivos substitutos, para praticarem, em suas respectivas áreas de atuação, os seguintes atos:

I – organizar e autuar, uma vez vencido o prazo fixado sem a comprovação do recolhimento da dívida ou a interposição de recurso com efeito suspensivo, os processos de cobrança executiva já autorizados na decisão exequenda e encaminhá-los ao Serviço competente da Secretaria-Geral de Controle Externo, apensando-os, no seu retorno, ao processo de origem;

II – determinar e providenciar o encerramento de processos em geral, uma vez presentes as situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

III – expedir, pelo e-mail institucional da Secretaria, as certidões e informações disponíveis em processos ou documentos, requeridas pelas demais unidades do Tribunal, ressalvados os casos que possam significar posicionamento novo sobre determinado tema ou comprometimento da ação futura da Secretaria;

IV – encaminhar os processos físicos existentes nos arquivos da Secretaria, já encerrados, ao serviço competente de gestão documental do Tribunal, na forma prevista na Portaria – TCU 108, de 6 de maio de 2005.

Art. 3º Fica subdelegada competência aos titulares das Diretorias Técnicas, aos Assessores e ao titular do Serviço de Administração da Secretaria, e, em seus impedimentos, aos seus substitutos, para a prática dos seguintes atos em suas respectivas áreas de atuação:

I – autorizar a concessão de vista e cópia dos processos, a juntada de documentos e a prorrogação de prazo para atendimento de diligências, citações e audiências, nos estritos limites estabelecidos nas delegações de competência dos Ministros-Relatores, bem como assinar e expedir a notificação de tais atos, quando cabível, mediante ciência da parte ou do interessado, correio eletrônico, fac-símile ou telegrama, na forma prevista no art. 179, inciso I, do Regimento Interno do TCU c/c art. 3º, incisos I e II, da Resolução – TCU 170, de 30 de junho de 2004;

II – autorizar a promoção de diligência, audiência e citação, bem como de outras providências necessárias ao saneamento dos autos, desde que não sejam dirigidas aos agentes políticos do Governo do Estado e aos membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, estadual ou federal, do Ministério Público, estadual ou federal, e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

III – autorizar o fornecimento de informações e de documentos requeridos nos processos de Solicitação de Informações que lhe forem distribuídos, na forma dos normativos aplicáveis, bem como assinar e expedir as comunicações pertinentes por ofício ou, preferencialmente, mediante ciência ou recibo do dispositivo de mídia contendo as informações, correio eletrônico, fac-símile ou telegrama, desde que de comum acordo com o destinatário;

IV – autorizar o fornecimento e assinar as certidões requeridas nos processos de Solicitação de Certidão que lhe forem distribuídos, na forma dos normativos aplicáveis.

Art. 4º Delegar, ainda, aos titulares das Diretorias Técnicas, e, nos seus impedimentos, aos seus substitutos, competência para autorizar a realização de trabalho fora das dependências da Secretaria, na forma da Portaria – TCU 139, de 9 de março de 2009, bem como de assinar os ofícios de apresentação de servidores da Secretaria designados para a realização de trabalhos de fiscalização aos respectivos órgãos ou entidades auditados.

Art. 5º Os documentos produzidos com base na delegação e subdelegação de competência de que trata a presente Portaria farão a ela remissão, e, no caso de subdelegação, à Portaria da autoridade delegante.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECEX-CE 2, de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JEFFERSON PINHEIRO SILVA
Secretário

COMUNICADOS

A Secretaria-Geral de Administração informa sobre a publicação dos seguintes atos:

Ato	Publicação no DOU	Transcrição no BTCU
Portaria-Segep nº 9, de 05/01/2017	6/1/2017, Seção 2, p. 40	Especial nº 03, de 5/1/2017, p. 30
Portaria-Segep nº 10, de 05/01/2017	6/1/2017, Seção 2, p. 40	Especial nº 03, de 5/1/2017, p. 30
Portaria-Dipag nº 8, de 05/01/2017	6/1/2017, Seção 2, p. 40	Especial nº 03, de 5/1/2017, p. 32
Portaria-Dipag nº 10, de 05/01/2017	6/1/2017, Seção 2, p. 40	Especial nº 03, de 5/1/2017, p. 33